

Lei nº 150/2020

Matrinchã-GO, 21 de julho de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento os créditos adicionais de natureza especial, nos valores e dotações orçamentárias especificadas a seguir:

ORGÃO: 07 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.111 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID – 19)

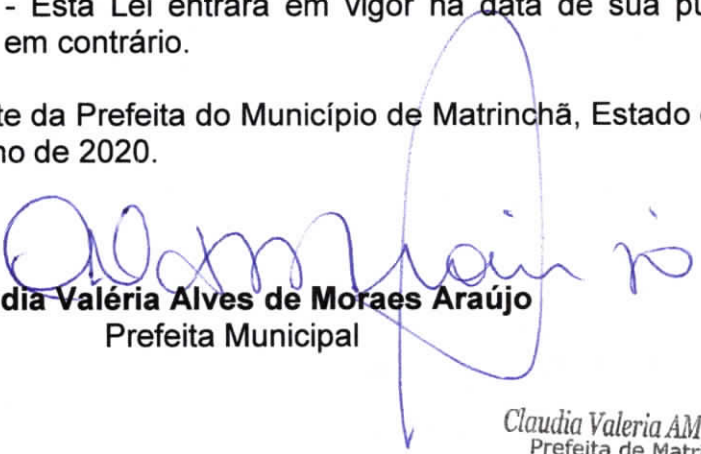
ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
ELEMENTOS: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
ELEMENTOS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
ELEMENTOS: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
ELEMENTOS: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes e Aquisição de Ambulância Van UTI Móvel	R\$ 195.311,00

TOTAL GERAL **R\$ 495.311,00**

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito especificado no artigo anterior será utilizado como recurso o disposto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2020.


Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal

Claudia Valeria AM. Araújo
Prefeita de Matrinchã
Adm. 2017/2020